



PORT/DIR386/20122016
VEB

PORTARIA INTERNA Nº 386, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre revogação da PORTARIA INTERNA Nº 382 e criação do Núcleo de Direitos Humanos (NUDH) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

Considerando que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em fraternidade” (artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU), que “Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” (artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU) e que os direitos humanos devem ser respeitados e cumpridos, a Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º – Fica criado o Núcleo de Direitos Humanos – NUDH da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo;

Artigo 2º – O NUDH tem como objetivo:

- a) constituir-se em um observatório de combate à violação dos direitos humanos;
- b) criar, na Faculdade de Ciências Farmacêuticas – USP, uma cultura de tolerância zero em relação à violação dos direitos humanos;
- c) acolher denúncias de violência contra servidores docentes, técnico-administrativos e/ou estudantes e dar providências sem prejuízo de outras ações que se fizerem necessárias;

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

- a) Dois docentes da FCF/USP indicados pela Diretoria da FCF/USP;
- b) Um docente externo à FCF/USP, indicado pela Diretoria da FCF/USP;
- c) Três servidores técnicos-administrativo, indicados pela Diretoria da FCF/USP;
- d) Dois estudantes de pós-graduação da FCF/USP, indicados pelos seus pares;
- e) Dois estudantes de graduação da FCF/USP, indicados pelo Centro Acadêmico de Farmácia-Bioquímica da FCF/USP;
- f) Dois representantes de Coletivo LGBT, indicado por seus pares;



Artigo 4º - Em sua primeira reunião anual os membros do NUDH – FCF elegerão, dentre seus membros, o(a) coordenador(a), vice-coordenador(a) e secretário (a);


Artigo 5º - O mandato dos membros mencionados do artigo 3º será de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 6º - A Diretoria da FCF/USP propiciará as condições de infraestruturas necessárias para o adequado funcionamento do Núcleo de Direitos Humanos (NUDH) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo;

Artigo 7º – Fica revogada a PORTARIA INTERNA FCF N.º 382, de 21 de novembro de 2016, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016;

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de DEZEMBRO de 2016.


Professora Doutora **PRIMAVERA BORELLI**
Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo